



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 781/2022.

Em 7 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 97/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 259/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 97/2022- INCLUI NO CALENÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, O EVENTO DENOMINADO CAMPEONATO SÉRIE OURO E PRATA DE FUTEBOL DE SALÃO, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
12/12/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº053

AUTÓGRAFO Nº 259/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 97/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

INCLUI NO CALENÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, O EVENTO DENOMINADO CAMPEONATO SÉRIE OURO E PRATA DE FUTEBOL DE SALÃO.

Projeto de Lei nº 97/2022, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Inclui-se no calendário oficial de Eventos do Município de Birigui, o evento denominado - CAMPEONATO SÉRIE OURO E PRATA DE FUTEBOL DE SALÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. . O evento de que trata o Caput do presente artigo será realizado anualmente e disciplinado através de decreto ano a ano, a disputa da série Prata ocorrerá no mês de março a julho e a série Ouro de agosto a dezembro.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias da Secretaria de Esportes, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 3º. Fica o município de Birigui autorizado a celebrar convênio com entidades ou pessoas físicas ligadas ao esporte para fins de organização e realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 6 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
07/12/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
07/12/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
13/12/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**